



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

#### 1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, MODELAGEM E PROJETO EXECUTIVO DE MACRODRENAGEM, PARA LIGAÇÃO DE REDE ENTRE A AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA E AVENIDA IVO SILVEIRA, BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NAVEGANTES/SC.

| LOTE ÚNICO |                          |         |            |                    |               |
|------------|--------------------------|---------|------------|--------------------|---------------|
| Item       | Especificação            | Unid.   | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total   |
| 1          | PROJETO DE MACRODRENAGEM | SERVIÇO | 1          | R\$ 55.925,60      | R\$ 55.925,60 |
| 2          | PROJETO DE MICRODRENAGEM | SERVIÇO | 1          | R\$ 15.940,00      | R\$ 15.940,00 |
| 3          | DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA     | SERVIÇO | 1          | R\$ 9.754,65       | R\$ 9.754,65  |
| TOTAL      |                          |         |            |                    | R\$ 81.620,25 |

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 84 da mesma norma legal.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Avenida Prefeito José Juvenal Mafra enfrenta sérios problemas em função das fortes chuvas ocorridas no início do mês de novembro de 2023. Esses volumes altos pluviométricos, provocaram patologias no sistema de drenagem. Mesmo sem a ocorrência de alagamentos na via, os tubos e caixas sofreram avarias consideráveis, o que comprometeu o pavimento asfáltico.

A região para a qual o sistema de drenagem conduzia as águas pluviais, uma vala adjacente a Avenida José Juvenal Mafra, foi totalmente alagada, trazendo pressão para a tubulação de drenagem, especialmente nas caixas.



Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



A Avenida José Juvenal Mafra ficou com o tráfego normal de veículos e caminhões durante 5 a 6 meses após a finalização da pavimentação asfáltica, neste período não se observou qualquer problema na drenagem ou na pavimentação.

Somente após as fortes chuvas que se observou a ocorrência de desvios na drenagem e avarias no asfalto.

Ao aumentar o volume de águas pluviais na vala adjacente a Avenida José Juvenal Mafra a drenagem sofreu uma inversão do fluxo, ou seja, o volume de água da vala escoou para os tubos, o que causou o aumento de pressão do sistema de drenagem.

No dia 03 de novembro, houve um evento de alta pluviosidade, com acumulado de 87,35 mm em 24 horas. Os 6 dias que antecederam o dia 03 de novembro, desde o dia 26 de outubro, foram marcados por chuvas que resultaram em um acumulado de 125,8 mm, deixando o solo úmido e muito próximo da saturação. As chuvas neste período totalizaram 213,15 mm.

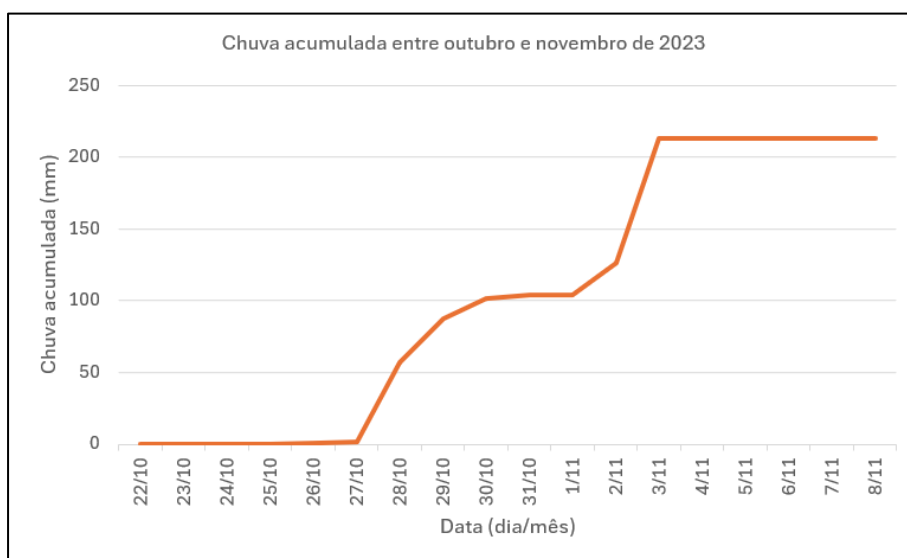


Figura 1 - Histórico de chuvas entre outubro e novembro de 2023 (fonte: CEMADEN)



**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



Figura 2 - Chuva acumulada entre outubro e novembro de 2023

O evento ocorrido reforça a necessidade de ampliação da rede de macrodrenagem na região afetada para que eventos pluviométricos desta magnitude ou maiores não comprometam a integridade das obras de infraestrutura existentes como as vias urbanas e o próprio sistema de drenagem, ajudando ainda a minimizar a erosão e o desgaste dessas estruturas.

A mobilidade urbana eficiente é fundamental para a qualidade de vida nas cidades. Quando vias importantes como a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra estão comprometidas há prejuízo da mobilidade de toda a cidade, afetando especialmente quem depende de transporte público ou não tem acesso a veículos particulares.

Portanto, a resolução desses problemas não só melhora a segurança e a eficiência do tráfego, mas também traz benefícios diretos para a economia local, a saúde pública e a qualidade de vida da comunidade.

Dessa forma se justifica a urgência na elaboração de projeto e realização das obras para restaurar as condições adequadas de trafegabilidade, proporcionando maior conforto e segurança no tráfego para os moradores da região.

2.2 Não está previsto no PCA de 2025, pois trata-se de um serviço emergencial que surgiu após a publicação do mesmo.

Destaca-se que a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra enfrenta sérios problemas em função das fortes chuvas ocorridas no início do mês de novembro de 2023. O elevado volume



pluviométrico registrado provocou patologias no sistema de drenagem, comprometendo sua funcionalidade e gerando reflexos diretos sobre o pavimento da via.

As avarias observadas representam um risco à segurança dos usuários, podendo causar acidentes e danos a veículos. A urgência em resolver essas questões pode justificar a contratação imediata, mesmo fora do planejamento anual.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Dentre as possíveis soluções para suprir a presente demanda relacionada à macrodrenagem na interligação entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafrá e a Avenida Ivo Silveira, localizada no Bairro Meia Praia, identificou-se uma única opção viável: a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços. Esta empresa será responsável pela elaboração de estudos, modelagem e projeto executivo de macrodrenagem, essenciais para resolver os problemas de drenagem e alagamentos na área.

A escolha por essa alternativa se justifica pela complexidade técnica envolvida na elaboração de um projeto de drenagem eficiente, que requer conhecimentos específicos em engenharia hidráulica e ambiental. A Secretaria responsável não dispõe de um corpo técnico especializado com a expertise necessária para desenvolver tais estudos e projetos internamente. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se torna a solução mais adequada e assertiva para garantir a qualidade e a eficácia do trabalho a ser realizado.

A empresa contratada será incumbida de realizar um diagnóstico detalhado da situação atual das redes de drenagem, elaborar estudos hidrológicos e hidráulicos, e desenvolver um projeto executivo que contemple as melhores práticas e soluções para a macrodrenagem. Essa abordagem não apenas atenderá às necessidades imediatas da infraestrutura urbana, mas também contribuirá para a segurança e bem-estar da população local, minimizando os riscos de alagamentos e melhorando a qualidade de vida na região.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais viável e técnica para atender à demanda de macrodrenagem entre as avenidas mencionadas, assegurando um projeto bem fundamentado e executável, que atenda às necessidades da comunidade e respeite as normas ambientais vigentes.

### **4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade**

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA por meio próprio, em **1 (um) dia**



**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



útil após a emissão da ordem de serviços.

A execução dos serviços será de forma única e o regime de execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **VISTORIA**

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados por meio próprio com todos os equipamentos necessários e adequados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da solicitação de fornecimento.

5.2.1 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3 Os serviços deverão ser executados na Avenida José Juvenal Mafra e Avenida Ivo Silveira, Bairro Meia Praia Navegantes/SC.

5.3.1 De segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, aos serviços a serem executados.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**



**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



5.5 Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

#### **Especificação da garantia do serviço:**

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

5.6.2 As empresas vencedoras dos serviços serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

5.6.3 Durante o prazo de garantia dos serviços prestados o prestador de serviços fica obrigado a substituir os serviços incompatíveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **Procedimento de transição e finalização do contrato:**

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme declaração designando os fiscais do contrato.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





#### **Gestor Do Contrato:**

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará através do envio do relatório fotográfico.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1 o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



### **Liquidação:**

7.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.24 Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

### **Prazo De Pagamento:**

7.25 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30 Não haverá pagamento antecipado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



8.2.6 É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado pela Administração, documentação atualizada.

8.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **Exigências De Habilitação:**

8.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

#### **Habilitação Jurídica:**

8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

#### **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

8.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

#### **Qualificação Técnica:**

8.7 A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da licitação.

8.7.1 Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do Grupo Econômico participante do certame.





## 9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total da contratação é de **R\$ 81.620,25 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                     |      |
|---------------------|------|
| DOTAÇÃO             | 148  |
| FONTE DE RECURSO    | 6000 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3390 |

Navegantes (SC), 11 de abril de 2025.

**ROBERTO M. FERREIRA**  
Secretário de Infraestrutura

**RAFAELA BRANDT SOARES**  
Engenheira Civil



**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**  
Tel: (47) 3185-2003  
Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro  
CEP: 88370-446 – Navegantes/SC